



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA

LEI Nº 1145/2024

**LEI DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS**

**EXERCÍCIO 2025**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1145 DE 05 DE JULHO DE 2024

*Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração orçamentária de 2025 e dá outras providências.*

*A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA, no uso de suas atribuições decreta e eu sanciono a seguinte LEI:*

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no art. 145 da Lei Orgânica Municipal, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025, que compreendem:

- I. As diretrizes, prioridades e metas para a Administração Pública Municipal;
- II. As orientações básicas para a elaboração da Lei orçamentária anual;
- III. A administração da dívida e operações de crédito;
- IV. As despesas de pessoal e encargos sociais;
- V. As alterações na legislação tributária municipal;
- VI. Os benefícios fiscais e as renúncias de receitas;
- VII. Equilíbrio entre receitas e despesas;
- VIII. Critérios e formas de limitação de empenho;
- IX. As normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- X. A definição de critérios para início de novos projetos;
- XI. Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- XII. Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XIII. Definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIV. As disposições gerais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Art. 2º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal de 1988, para o exercício financeiro de 2025, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal serão definidas no Anexo de Metas que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º O Projeto de Lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2025, definidas no projeto de Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2022 a 2025, terão procedência na alocação de recursos na Lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**Parágrafo Único** – Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nos Anexos de Metas Fiscais do Município.

Somente no primeiro ano da Gestão Municipal, por se tratar de um ano atípico, onde não temos ainda definidas as Metas referentes ao Plano Plurianual para o novo Quadriênio, O anexo com o detalhamento das Ações poderá ser encaminhado à Câmara Municipal, em separado do projeto da LDO, até 30 de outubro do ano corrente.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO  
DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual (LOA) será elaborada em conformidade com as Diretrizes fixadas nesta Lei, no art. 165 §§ 5º, 6º, 7º e 8º da Constituição Federal de 1988, no art. 2º da Lei Federal 4.320/64, na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101/00, e compreenderá:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

I. O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Poderes Legislativo e Executivo, dos Fundos e das Fundações;

*Parágrafo único* - Os quadros de detalhamento dos orçamentos específicos da Administração Direta, Indireta e do Legislativo integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município.

**Art. 4º** - Para fins desta Lei, entende-se por:

I. Programa - instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II. Projeto - instrumento que contribui para que se alcance o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

III. Atividade - instrumento que contribui para que se alcance o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação de governo;

IV. Operação especial - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto ou que não geram contraprestação direta sob forma de bens e serviços, característicos dos programas de gestão.

V. Subprojeto ou subatividade - menor nível de categoria de programação, sendo utilizado para especificar a localização física de uma ação ou a etapa de uma determinada ação.

VI. Unidades Gestoras - unidades da Administração Direta e Indireta do Município, investidas de competência de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, bem como o Poder Legislativo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades gestoras responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades ou projetos poderão ser desdobrados em subprojetos ou subatividades, especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos, com a correspondente definição de valores alocados.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

**Art. 5º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão as despesas por Unidade Gestora, detalhadas por categoria de programação em nível de projeto ou de atividade, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

- I. Pessoal e encargos sociais - 1;
- II. Juros e encargos da dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI. Amortização da dívida - 6;

§ 1º - A reserva de contingência prevista no art. 18, § 2º, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 2º - As unidades gestoras serão agrupadas em órgãos, assim entendidos como os de maior nível de classificação institucional.

§ 3º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada no *caput* deste artigo indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em Leis específicas, obedecendo necessariamente a seguinte classificação:

- I. Transferências ao Governo Federal - 20;
- II. Transferências ao Governo Estadual - 30;
- III. Transferências aos Governos Municipais ou Indiretas - 40;
- IV. Transferências às instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- V. Transferências às instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- VI. Transferências às instituições Multigovernamentais - 70; e
- VII. Aplicação Direta - 90.

§ 4º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 6º** - As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

- I. A compatibilidade entre as receitas e as despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2025;
- II. A discriminação das despesas, por programas e por natureza de despesa, expressa em moeda corrente de outubro de 2024, vedada a atualização dos valores;
- III. A previsão de despesa para amortização de financiamentos contratados pelo Município;
- IV. A harmonização das despesas, de modo a evitar a desarticulação e a sobreposição de projetos e atividades, por diferentes Unidades Gestoras da administração Direta e Indireta com a mesma finalidade;

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária Anual discriminará, no mínimo, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. Ao pagamento de pessoal e encargos;
- II. Ao pagamento de encargos e amortização da dívida;
- III. As subvenções econômicas;
- IV. Ao pagamento de precatórios judiciais;
- V. As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, excetuando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalísticos;
- VI. Às despesas relativas à educação e saúde de forma a que sejam atingidos os limites constitucionais;
- VII. Às despesas para atendimento aos convênios e operações de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida obrigatória.

**Art. 8º** - Quando na apuração bimestral das receitas municipais, (excluídas as provenientes dos convênios e as operações de crédito) for constatado que essas não atingirão o valor correspondente a pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para o período, o Prefeito Municipal poderá promover, por ato próprio, o contingenciamento das despesas, de forma proporcional ao montante destinado a cada Programa da Administração Direta e Indireta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 1º - A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á através de revisão das cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente;

§ 2º - Não serão objeto do contingenciamento de que trata este artigo as despesas relativas ao pagamento de pessoal, a juros e amortização da dívida, as transferências voluntárias e as operações de crédito bem como as decorrentes dos recursos vinculados aos fundos legalmente constituídos.

**Art. 9º** - O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo será constituído de:

I. Mensagem de Lei;

II. Texto da Lei;

III. Consolidação dos quadros orçamentários do Executivo, da Câmara, das Fundações, Autarquia e dos Fundos;

IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996;

V. Anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VI. Anexo do Orçamento de investimentos das empresas públicas, na forma definida nesta Lei;

VII. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;

VIII. Demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com sua respectiva destinação;

IX. Plano de aplicação para cada fundo especial, sendo observadas as deliberações dos respectivos Conselhos, quando necessário;

X. Cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela da margem apropriada no projeto com as expansões de gastos obrigatórios e demonstrando a compatibilidade com os Anexos previstos nesta Lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único** - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária anual será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 10** - As Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda os planos de aplicação dos programas, contendo:

- I. Especificação do objeto ou etapa da ação a ser realizada;
- II. Estágio em que se encontra a execução da respectiva ação;
- III. Cronograma físico e financeiro para sua execução;
- IV. Etapas a serem executadas com as dotações consignadas no projeto de Lei orçamentária para 2025, bem como a estimativa para o exercício de 2025, se a ação for de caráter continuado;
- V. Nome do servidor responsável pelas respectivas informações.

**Art. 11** - A concessão de subvenções sociais pelo Município, autorizada por Lei específica, conforme disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101, deverá:

- I. Estar voltada, prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional e/ou cultural, observando-se o que dispõe o art. 17 da Lei 4320/64.
- II. Estar articulada e conjugada com os programas e metas estabelecidos no Plano Plurianual, contribuindo para que seus indicadores sejam alcançados, bem como as normas regulamentares pertinentes.

**Parágrafo único** - As entidades beneficiadas com subvenções sociais deverão prestar contas à entidade concedente, no prazo máximo de 120 dias contados após o encerramento do exercício.

**Art. 12** - A destinação de recursos para entidades privadas a título de "auxílios", prevista no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:

- I. Voltadas para o ensino especial, ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental e médio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

- II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
- III. Voltadas para as ações de saúde, prestadas por Hospitais Filantrópicos ou por outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Nacional de Saúde ou no Conselho Municipal de Saúde;
- IV. Signatárias, de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais;
- V. Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos, signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, estadual ou municipal e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- VI. Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, com contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;
- VII. Entidades ligadas à área de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município.

**Art. 13** - Na programação da despesa não poderão ser:

- I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades executoras;

**Art. 14** - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3º, da Constituição Federal de 1988, não poderão incidir sobre:

- I. Dotações com recursos vinculados a fundos, convênios ou operações de crédito;
- II. Dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União ou pelo Estado;
- III. Dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas previstas no Orçamento vigente ou nos anteriores da Administração Direta ou Indireta, bem como aquelas definidas pela sociedade no Orçamento Participativo.

**Art. 15** - Na programação de investimentos em obras da Administração Direta e Indireta, considerando o artigo 45 da Lei Complementar nº 101 - LRF, será observado o seguinte:  
§ 1º. Os projetos já iniciados terão prioridade sobre os novos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º. Os projetos novos somente serão programados, quando:

- I - comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira através de quadros demonstrativos;
- II - não implicarem em anulação de dotações destinadas a obras já iniciadas, em execução ou paralisadas.

**Art. 16** - Fica vedada a execução das despesas pelos respectivos ordenadores quando:

- I. não houver disponibilidade de dotação orçamentária e financeira;
- II. havendo dotação, não tiver ocorrido a liberação das respectivas cotas orçamentárias e financeiras.

**Art. 17** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia 30 (trinta) de setembro, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que será incluída no projeto de Lei orçamentária do município para o exercício de 2025.

**Parágrafo único** - Caso o Poder Legislativo não encaminhe sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas já existentes, e será desdobrado nos moldes da Lei anterior.

**Art. 18** - O Poder Executivo poderá abrir créditos adicionais suplementares até o limite especificado no Art. 53, inciso I, desta Lei, quando da apreciação da Lei Orçamentária do Município relativa ao exercício de 2025, visando:

- I. Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;
- II. Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária do ano de 2025, em decorrência de fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de convênios, contratos de repasse, operações de crédito ou termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;
- III. Movimentar internamente o Orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas, não podendo ser utilizadas como fonte de recursos, aquelas relativas à execução de obras ainda não concluídas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

IV. Utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial, bem como o saldo financeiro apurado nas contas dos fundos, dos convênios ou termos congêneres, cujas aplicações são vinculadas; o excesso de arrecadação verificado no conjunto das receitas pelo município e o produto das operações de crédito.

§ 1º - As alterações nos valores consignados a cada projeto ou atividade deverão corresponder equivalentes ajustes nas metas físicas programadas, atentando-se para suas repercussões sobre o Plano Plurianual;

§ 2º - Deverá ser incluída na proposta orçamentária, dotação global com título de Reserva de Contingência, no limite de até 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender a passivos contingentes, bem como a outros riscos e eventos fiscais imprevistos na forma do art. 5º, inc. III da LRF, bem como, para atendimento ao disposto no Art. 91 do Decreto Lei nº 200/67, c/c Art. 8º da Portaria Interministerial nº 163/2001.

**Art. 19** - O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025:

- I. A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal orçamentário e financeiro;
- II. As metas bimestrais de arrecadação de receitas municipais com a especificação, em separado;
- III. Plano de ação contendo as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, a quantidade e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como à evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e ampliação da base contributiva.

**Art. 20** - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I. Das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º e as destinadas por Lei às despesas do orçamento fiscal;
- II. Da contribuição para o fundo de previdência social do servidor municipal, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do município;
- III. Do orçamento fiscal; e,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

IV. Das demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

§ 1º - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º - Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I, e II, da Constituição Federal de 1988, no projeto de Lei orçamentária e na respectiva Lei, não se sujeitarão à desvinculação.

§ 3º - As receitas de que trata o inciso IV deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

**Art. 21** - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal de 1988; e,

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

**Art. 22** - O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, será apresentado, por cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º - Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo, serão consideradas como investimento às despesas com aquisição de ativo imobilizado, excetuadas, as relativas à aquisição de bens por arrendamento mercantil.

§ 2º - O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I. Gerados pela empresa;

II. Decorrentes de participação acionária do Município, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III. Oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV. Oriundos de empréstimos da empresa controladora;

V. Oriundos de operações de crédito externas;

VI. Oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso IV deste parágrafo; e

VII. De outras origens.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E OPERAÇÕES DE CRÉDITO

**Art. 23** - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

§ 1º - Para atender ao equilíbrio financeiro exigido junto ao art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o executivo poderá proceder o bloqueio das despesas orçamentárias, desde que estas estejam previstas e em compatibilidade com o Demonstrativo de Riscos Fiscais.

**Art. 24** - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações de crédito contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e a compatibilidade com o Anexo de Metas.

**Art. 25** - A inclusão de dotações na Lei orçamentária de 2025 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do ADCT, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I. Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 100 (cem) salários-mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da emissão na posse, cujos valores individualizados sejam iguais ou superiores ao limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 100 (cem) salários-mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

III. Os juros legais, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, serão acrescidos aos precatórios objetos de parcelamento, a partir da 2ª parcela, tendo como termo inicial o mês de janeiro do ano em que é devida a 2ª parcela.

**Art. 26** - A Procuradoria Geral do Município, os fundos e fundações encaminharão à Secretaria Municipal de Fazenda, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal de 1988, discriminada por grupo de natureza de despesas, contendo ainda:

- I. Número do processo originário;
- II. Número do precatório;
- III. Tipo de causa julgada;
- IV. Data da autuação do precatório;
- V. Nome do beneficiário;
- VI. Valor do precatório a ser pago.

§ 1º - As informações previstas neste artigo serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 de julho de 2024.

§ 2º - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º, do art. 100 da Constituição Federal de 1988, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do ADCT, observará, no exercício de 2025, inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

§ 3º - As liberações dos recursos financeiros, correspondentes às dotações orçamentárias descentralizadas na forma deste artigo, deverão ser realizadas diretamente pelas unidades gestoras responsáveis pelo pagamento do débito, de acordo com as regras de liberação estabelecidas pelos órgãos do Poder Judiciário e na programação financeira estabelecida na forma do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 27** - Somente poderão ser incluídas no projeto de Lei orçamentária dotações relativas a operações de crédito contratadas, ou cujas cartas consultas tenham sido encaminhadas pela



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Fazenda, até 30 de julho de 2024, observados o disposto nos artigos 32 e 33 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

#### CAPÍTULO IV

#### DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 28** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recurso para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista por serviços de consultoria e/ou assessoria, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

**Art. 29** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, observadas as disposições do art. 71 desta mesma Lei Complementar, e também os dispositivos constitucionais alterados pela Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000.

§ 1º - No cálculo do limite da despesa total com pessoal, serão obedecidas as disposições do § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

§ 2º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão projetadas com base na política de remuneração de pessoal e subsídio estabelecida em Lei municipal.

**Art. 30** - Os Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de suas atribuições, observarão as disposições contidas no art. 39 da Constituição Federal de 1988, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998.

**Art. 31** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título "*Concurso Público, Processo Seletivo, Contrato por Tempo*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

*Determinado*”, desde que observado o disposto nos arts. 15,16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal de 1988.

§ 2º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 32** - A realização de serviço extraordinário, quando a despesa extrapolar o limite estabelecido, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente, os voltados para as áreas de saúde, e outras que ensejam atuações emergenciais de risco ou prejuízo para municipalidade.

**Parágrafo único** - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou a quem este delegar competência.

## CAPÍTULO V

### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**Art. 33** - As modificações introduzidas na legislação tributária municipal serão objeto de projeto de Lei complementar encaminhados à Câmara Municipal, observadas as disposições constitucionais e as contidas na Lei Orgânica Municipal.

§ 1º - As alterações que venham a ser objeto deste artigo deverão levar em conta os efeitos sócio-econômicos das medidas propostas, a capacidade econômica dos contribuintes, o fato gerador, e as relações entre os sujeitos ativo e passivo da obrigação tributária.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - As alterações na legislação tributária que acarretarem redução de receita de tributos, inclusive, em decorrência de decisão judicial contemplará a compensação mediante modificação, atualização e correção de valores da base de cálculo de outros tributos não afetados.

§ 3º - Qualquer modificação na base de cálculo dos tributos municipais para os efeitos da compensação de que trata o parágrafo anterior, observará os princípios constitucionais tributários.

§ 4º - O município poderá, a partir do exercício de 2025, implantar a cobrança do estacionamento rotativo na cidade, de acordo com a legislação municipal aprovada ou a que vier a ser aprovada, respeitada a anualidade estabelecida pela Constituição Federal de 1988.

## CAPÍTULO VI

### DOS BENEFÍCIOS FISCAIS E DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS

**Art. 34** - A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária só deverá ser autorizada por Lei Municipal proposta pelo Poder Executivo, devendo estar acompanhada do impacto orçamentário-financeiro no exercício que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, obedecendo, qual seja o caso, as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/00.

**Parágrafo único** - Caso venha a tramitar projeto de Lei desta natureza durante a elaboração do orçamento anual de 2025, ficam autorizadas as adequações necessárias às metas fiscais previstas nesta Lei.

## CAPÍTULO VII

### DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

**Art. 35** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

**Parágrafo único** - Para fins de controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, deverão ser observados sempre que disponíveis os preços de mercado dos bens, produtos e serviços adquiridos, recorrendo-se quando necessário aos bancos de dados que dispuserem de tabela de preços idôneas e usualmente utilizadas como parâmetro de avaliação e fiscalização.

**Art. 36** - Na estimativa das receitas, o projeto de Lei orçamentária poderá considerar os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de Lei que esteja em estudo ou em tramitação na Câmara Legislativa Municipal.

**Parágrafo único** - Se estimada a receita na forma deste artigo, no projeto de Lei orçamentária:

- a) serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
- b) será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação municipal.

## CAPÍTULO VIII

### DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

**Art. 37** - Visando manter o equilíbrio fiscal, a Secretaria Municipal de Fazenda verificará ao final de cada bimestre o comportamento da realização da receita, caso não venha a comportar o cumprimento das metas de resultado primário e/ou nominal estabelecidos, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei orçamentária de 2025.

§ 1º - A limitação de empenho será proporcional ao percentual de receita por Poderes em relação às metas de resultado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - Excluem-se do *caput* deste artigo às dotações decorrentes de obrigações constitucionais e legais do município.

§ 3º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

## CAPÍTULO IX

### DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

**Art. 38** - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Parágrafo Único – Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas fiscais realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, inciso I, alínea “e” da LRF).

**Art. 39** - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão objetos de avaliação permanente pelos responsáveis de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimentos das metas fiscais estabelecidas (art. 4º I, “e” da LRF), por meios de audiências públicas.

§ 1º - A Lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuam para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de “Gestão Administrativa”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de Administração, execução, avaliação e controle interno.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

## CAPÍTULO X

### DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INICIO DE NOVOS PROJETOS E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**Art. 40** - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 1º desta Lei, a Lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

*Parágrafo único* – Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre os novos projetos, além de adequadamente atendidas às despesas com conservação e manutenção do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2025.

## CAPÍTULO XI

### DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFÊRENCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 41** - Na proposta orçamentária anual de 2025 poderão ser contemplados recursos para conceder subvenções sociais e econômicas, contribuições, auxílio financeiro, ajuda de custo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

e convênios para manutenção das atividades sociais, esportivas, educacionais e culturais, exposições complementares à atuação do Município, dentro das regras constitucionais e legais.

**Parágrafo único** - A concessão de subvenção, auxílio, contribuições e ajuda de custo dependerá de disponibilidade orçamentária e financeira, e beneficiará as seguintes instituições:

- I - Creches, entidades beneficentes voltadas para auxiliar pessoas idosas, portadores de necessidades especiais e de educação e assistência social;
- II - Consórcio Intermunicipal de Saúde;
- III - Grêmios recreativos, entidades carnavalescas, bandas de música, orquestras, grupos folclóricos da região e exposições.
- IV - Demais Entidades sem fins lucrativos, com comprovada atuação nas áreas de saúde, educação e assistência social, com reputação ética profissional.

**Art. 42** - Além das subvenções, contribuições, auxílios e ajuda de custo, previstas no artigo anterior, a Lei orçamentária consignará recursos destinados ao atendimento à população carente dentro das suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, para distribuição de medicamentos, aparelhos ortodônticos, auditivos, de correção visual, bem como a reconstrução e reparos de residências de famílias carentes, inclusive mediante convênio, acordo ou ajuste.

§1º - Só será fornecido material de construção mediante exame técnico do Departamento de Urbanismo da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Ordem Pública, além de parecer da Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Habitação, constatando as exigências previstas nesta Lei.

§2º - Para obtenção dos recursos de que trata o *caput* deste artigo as instituições beneficiárias, deverão apresentar plano de aplicação de recursos e posteriormente a prestação de contas de sua aplicação, ficando a Administração Pública Municipal responsável pela fiscalização.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

## CAPÍTULO XII

### DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR O CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

**Art. 43** - É vedada a inclusão, na Lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante Lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvem claramente o interesse local.

*Parágrafo único* - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

## CAPÍTULO XIII

### DA DEFINIÇÃO DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES

**Art. 44** - Para fins do disposto no §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I, II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

## CAPÍTULO XIV

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 46** - Caberá à Secretaria Municipal de Administração confeccionar o calendário das atividades de elaboração da proposta de orçamento devendo incluir as reuniões que se fizerem necessárias.

**Art. 47** - Caso o Poder Legislativo não delibere sobre a aprovação da Proposta Orçamentária, dentro do exercício, fica o chefe do Poder Executivo autorizado a executar as despesas na proporção de 1/12 (um doze avos) da Proposta Orçamentária do exercício de 2021 até sua aprovação.

**Art. 48** - As diretrizes para o orçamento do ano de 2025 obedecerão aos objetivos contidos no plano de governo e demais sugestões da população local, e deverão ser implementadas pela Administração Pública.

**Art. 49** - Aplicam-se no que couber, às sedes distritais, às demais localidades do interior e ao meio rural do Município de Itaperuna as prioridades e metas definidas nesta Lei.

**Art. 50** - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou na casa Legislativa do Município.

**Art. 51** - Os recursos previstos na Lei orçamentária sob título de reserva de contingência serão no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício de 2025.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser utilizados para:

- a) atendimento de calamidade pública;
- b) contingenciamento de despesas em caso de se concretizarem riscos fiscais por perda de receita;

§ 2º - Atendimento de abertura de crédito adicional suplementar e especial de dotações insuficientes e imprevistas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 52** - Na elaboração dos orçamentos anuais as previsões de Receitas e Despesas constantes das metas fiscais e do Plano Plurianual, poderão ser ajustados de acordo com as projeções de capacidade de arrecadação do Município no exercício quando do encaminhamento da Lei orçamentária anual.

**Art. 53** - Da proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivos e Legislativos.

I - abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2025, até o limite de **30% (trinta por cento)** do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, elementos de despesas dentro das unidades orçamentárias, programas e ações existentes.

II - excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares:

- a) que não alteram o valor da dotação atribuída a cada programa de trabalho;
- b) Excessos de Arrecadações provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.
- c) que utilizem valores da Reserva de Contingência.

**Art. 54** - Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município serão iguais àqueles constantes da Tabela da EMOP (Empresa Municipal de Obras Públicas do Rio de Janeiro).

**Parágrafo único** - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no *caput* deste artigo, sem prejuízo da avaliação do órgão de controle geral.

**Art. 55** - A Lei orçamentária conterá dispositivo que autorize o Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO) e para o refinanciamento da dívida, mediante autorização legislativa específica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 56** - O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários do Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

**Art. 57** - Se o projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada por duodécimos mensais, até sua efetiva sanção.

**Art. 58** - A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal de 1988, será efetivada através de Decreto, obedecendo, o prazo de 180 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sendo a fonte de recursos identificada como saldo financeiro de exercício anterior, independente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

**Art. 59** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

**Art. 60** - Se no momento da Elaboração desta peça orçamentária, o município encontrar-se dentro de um cenário decretado de calamidade pública, face as incertezas quanto as projeções para o exercício de 2025, as metas fiscais fixadas nesta Lei, poderão ser atualizadas no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 61** - Compete a Secretaria Municipal de Controle Geral, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Receita e Procuradoria Geral do Município, fiscalizar o fiel cumprimento integral da presente Lei.

**Art. 62** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 05 de julho de 2024.

  
**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2025

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	30.000.000,00	Caso se concretize, sendo insuficiente a previsão, serão suplementados com recursos da Reserva de Contingência e/ou outros recursos orçamentários	30.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	90.000.000,00	Caso se concretize, sendo insuficiente a previsão, serão suplementados com recursos da Reserva de Contingência e/ou outros recursos orçamentários	90.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>120.000.000,00</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	10.000.000,00	Contingenciamento de projetos não iniciados	10.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções			
Outros Riscos Fiscais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>10.000.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>130.000.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>130.000.000,00</b>

FONTE: PROCURADORIA GERAL

AM

Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS  
2025

AMF - Demonstrativo I (LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	672.815.000,00	650.000.000,00	0,080	139,71	696.363.525,00	650.000.000,00	0,081	139,71	720.736.248,38	650.000.000,00	0,083	139,71
Receita Primária (I)	649.660.842,11	627.630.994,21	0,077	134,91	672.398.971,58	627.630.994,21	0,079	134,91	695.932.935,59	627.630.994,21	0,080	134,91
Receitas Primárias Correntes	635.715.388,19	614.158.427,39	0,076	132,01	657.965.426,78	614.158.427,39	0,077	132,01	680.994.216,72	614.158.427,39	0,078	132,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.244.454,00	105.540.000,00	0,013	22,69	113.068.009,89	105.540.000,00	0,013	22,69	117.025.390,24	105.540.000,00	0,013	22,69
Transferências Correntes	519.730.362,99	502.106.427,39	0,062	107,92	537.920.925,70	502.106.427,39	0,063	107,92	556.748.158,10	502.106.427,39	0,064	107,92
Demais Receitas Primárias Correntes	6.740.571,20	6.512.000,00	0,001	1,40	6.976.491,19	6.512.000,00	0,001	1,40	7.220.668,38	6.512.000,00	0,001	1,40
Receitas Primárias de Capital	13.945.453,92	13.472.566,82	0,002	2,90	14.433.544,80	13.472.566,82	0,002	2,90	14.938.718,87	13.472.566,82	0,002	2,90
Despesa Total	672.815.000,00	650.000.000,00	0,080	139,71	696.363.525,00	650.000.000,00	0,081	139,71	720.736.248,38	650.000.000,00	0,083	139,71
Despesa Primária (II)	665.623.642,75	643.052.500,00	0,079	138,22	688.920.470,25	643.052.500,00	0,081	138,22	713.032.686,70	643.052.500,00	0,082	138,22
Despesas Primárias Correntes	646.226.001,72	624.312.628,46	0,077	134,19	668.843.911,78	624.312.628,46	0,078	134,19	692.253.448,69	624.312.628,46	0,079	134,19
Pessoal e Encargos Sociais	281.610.783,99	272.061.427,87	0,034	58,48	291.467.161,43	272.061.427,87	0,034	58,48	301.668.512,08	272.061.427,87	0,035	58,48
Outras Despesas Correntes	364.615.217,73	352.251.200,59	0,043	75,71	377.376.750,35	352.251.200,59	0,044	75,71	390.584.936,61	352.251.200,59	0,045	75,71
Despesas Primárias de Capital	19.397.641,03	18.739.871,54	0,002	4,03	20.076.558,47	18.739.871,54	0,002	4,03	20.779.238,01	18.739.871,54	0,002	4,03
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	0,000	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Resultado Primário Sem RPPS - Acima da Linha (III) = (I - II)	(15.962.800,64)	(15.421.505,79)	-0,002	-3,31	(16.521.498,67)	(15.421.505,79)	-0,002	-3,31	(17.099.751,12)	(15.421.505,79)	-0,002	-3,31
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,000	0,00	-	-	-	0,00	-	-	-	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	25.583.316,32	24.715.792,02	0,003	5,31	24.687.900,25	23.044.192,56	0,003	4,95	23.823.823,74	21.485.648,13	0,003	4,62
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	32.213.272,14	31.120.927,58	0,004	6,69	31.085.807,62	29.016.130,55	0,004	6,24	29.997.804,35	27.053.686,94	0,003	5,82

NOTA EXPLICATIVA: O cálculo das metas foi realizado considerando o seguinte cenário macroeconômico: PIB Real do Estado do RJ e Taxa de Inflação conforme demonstrados no Anexo de Índices Econômicos.

ÍNDICES ECONÔMICOS	2025	2026	2027
<b>PIB ESTADUAL - REAIS</b>	Índice de Deflação		
2025	838.598.010.028,72	$(1 + (3,51 / 100)) \times (1 + (3,50 / 100)) = 1,0713$	
2026	855.202.250.627,29		
2027	872.135.255.189,71		
<b>TAXA DE INFLAÇÃO - %</b>	Índice de Deflação		
2025	3,51%	$(1 + (3,51 / 100)) \times (1 + (3,50 / 100)) \times (1 + (3,50 / 100)) = 1,1088$	
2026	3,50%		
2027	3,50%		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	Cálculo Valor Constante		
2025	481.568.340,00	$696.363.525,00 / 1,0713 = 650.000.000,00$	
2026	498.423.231,90		
2027	515.868.045,02		
		Cálculo Valor Constante	
		$720.736.248,38 / 1,1088 = 650.000.000,00$	

**Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
**2025**

AMF - Demonstrativo II (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	500.000.000,00	0,06	111,58	519.588.145,30	0,06	115,95	19.588.145,30	3,92
Receita Primária (I)	490.220.550,00	0,06	109,39	494.620.363,82	0,06	110,38	4.399.813,82	0,90
Despesa Total	500.000.000,00	0,06	111,58	556.081.386,38	0,07	124,09	56.081.386,38	11,22
Despesa Primária (II)	493.752.500,00	0,06	110,18	547.735.308,46	0,07	122,23	53.982.808,46	10,93
Resultado Primário (SEM RPPS) (III)=(I - II)	(3.531.950,00)	0,00	-0,79	(53.114.944,64)	-0,01	-11,85	(49.582.994,64)	1.403,84
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(34.416.497,68)	0,00	-7,68	27.567.016,20	0,00	6,15	61.983.513,88	-180,10
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da Linha	21.620.085,94	0,00	4,82	34.711.050,90	0,00	7,75	13.090.964,96	60,55

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: Conforme Anexo de Índices Econômicos a estimativa do PIB do Estado do RJ em 2023 foi de :

**R\$ 811.596.204.311,28**

NOTA EXPLICATIVA: Conforme Anexo de Índices Econômicos a Receita Corrente Líquida em 2023 foi de :

**R\$ 448.120.275,20**

Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
2025

AMF - Demonstrativo III (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	403.000.000,00	500.000.000,00	24,07	650.000.000,00	30,00	672.815.000,00	3,51	696.363.525,00	3,50	720.736.248,38	3,50
Receita Primária (I)	398.648.000,00	490.220.550,00	22,97	627.630.994,21	28,03	649.660.842,11	3,51	672.398.971,58	3,50	695.932.935,59	3,50
Despesa Total	403.000.000,00	500.000.000,00	24,07	650.000.000,00	30,00	672.815.000,00	3,51	696.363.525,00	3,50	720.736.248,38	3,50
Despesa Primária (II)	399.752.500,00	493.752.500,00	23,51	643.052.500,00	30,24	665.623.642,75	3,51	688.920.470,25	3,50	713.032.686,70	3,50
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III)=(I - II)	(1.104.500,00)	(3.531.950,00)	219,78	(15.421.505,79)	336,63	(15.962.800,64)	3,51	(16.521.498,67)	3,50	(17.099.751,12)	3,50
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(56.692.288,12)	27.567.016,20	-148,63	26.513.956,18	-3,82	25.583.316,32	-3,51	24.687.900,25	-3,50	23.823.823,74	-3,50
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	28.226.013,37	34.711.050,90	22,98	33.385.088,76	-3,82	32.213.272,14	-3,51	31.085.807,62	-3,50	29.997.804,35	-3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	385.277.246,65	483.045.116,41	25,38	626.083.606,24	29,61	650.000.000,00	3,82	650.000.000,00	0,00	650.000.000,00	0,00
Receita Primária (I)	377.225.830,30	473.597.285,29	25,55	604.537.655,76	27,65	649.660.842,11	7,46	627.630.994,21	-3,39	627.630.994,21	0,00
Despesa Total	385.277.246,65	483.045.116,41	25,38	626.083.606,24	29,61	650.000.000,00	3,82	650.000.000,00	0,00	650.000.000,00	0,00
Despesa Primária (II)	382.024.746,65	477.009.467,68	24,86	619.391.735,70	29,85	643.052.500,00	3,82	643.052.500,00	0,00	643.052.500,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) Acima da Linha (III)=(I - II)	(4.798.916,35)	(3.412.182,40)	-28,90	(14.854.079,94)	335,32	(15.421.505,79)	3,82	(15.421.505,79)	0,00	(15.421.505,79)	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(54.199.128,22)	26.632.225,10	-149,14	25.538.389,69	-4,11	24.715.792,02	-3,22	23.044.192,56	-6,76	21.485.648,13	-6,76
Resultado Nominal (SEM RPPS) Abaixo da Linha	26.984.716,42	33.534.007,25	24,27	32.156.702,71	-4,11	31.120.927,58	-3,22	29.016.130,55	-6,76	27.053.686,94	-6,76

Índices de Inflação						
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
	5,65%	3,51%	3,82%	3,51%	3,50%	3,50%

FONTE:

**Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2025**

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	2.162.172.150,44	100,00	2.137.357.968,01	100,00	2.086.748.665,27	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.162.172.150,44</b>	<b>100,00</b>	<b>2.137.357.968,01</b>	<b>100,00</b>	<b>2.086.748.665,27</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	87.229.356,41	100,00	63.435.456,23	100,00	38.616.191,54	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>87.229.356,41</b>	<b>100,00</b>	<b>63.435.456,23</b>	<b>100,00</b>	<b>38.616.191,54</b>	<b>100,00</b>

FONTE: Dados retirados do Balanço Anual referente aos Exercícios de 2021, 2022 e 2023.

**Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2025**

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 ©
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	-
TOTAL (I)		-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	-	-	-
TOTAL (II)		-	-
SALDO FINANCEIRO	(g)=((Ia-IIId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	(i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	-	-	-

FONTE: Dados Retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2021/2022 e 2023.

ADP

Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS  
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		2021	2022	2023
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>		<b>18.734.430,40</b>	<b>26.591.911,30</b>	<b>31.119.725,40</b>
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		<b>5.621.749,10</b>	<b>5.962.548,90</b>	<b>4.485.106,80</b>
Ativo		5.228.243,40	5.491.296,70	3.977.241,00
Inativo		393.505,70	471.252,20	507.865,80
Pensionista		-	-	-
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		<b>6.354.803,50</b>	<b>6.812.663,80</b>	<b>6.089.405,10</b>
Ativo		6.354.803,50	6.812.663,80	6.089.405,10
Inativo		-	-	-
Pensionista		-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>		<b>6.757.877,80</b>	<b>13.816.698,60</b>	<b>20.545.213,50</b>
Receitas Imobiliárias		-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários		6.757.877,80	13.816.698,60	20.545.213,50
Outras Receitas Patrimoniais		-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>		-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>		-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes		-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹		-	-	-
Demais Receitas Correntes		-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>		-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>		<b>18.734.430,40</b>	<b>26.591.911,30</b>	<b>31.119.725,40</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				
Benefícios		-	-	-
Aposentadorias		441.632,40	933.818,60	1.488.937,80
Pensões por Morte		152.570,00	658.622,80	752.578,30
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes		-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias		-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>		<b>594.202,40</b>	<b>1.592.441,40</b>	<b>2.241.516,10</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²</b>		<b>18.140.228,00</b>	<b>24.999.469,90</b>	<b>28.878.209,30</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>				
VALOR		-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>				
VALOR		-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS</b>				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		-	-	-
Outros Aportes para o RPPS		-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)</b>				
Caixa e Equivalentes de Caixa		-	-	-
Investimentos e Aplicações		-	-	-
Outros Bens e Direitos		-	-	-
<b>FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)</b>				
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>		<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>		-	-	-
<b>Receita de Contribuições dos Segurados</b>		-	-	-
Ativo		-	-	-
Inativo		-	-	-
Pensionista		-	-	-
<b>Receita de Contribuições Patronais</b>		-	-	-
Ativo		-	-	-
Inativo		-	-	-
Pensionista		-	-	-
<b>Receita Patrimonial</b>		-	-	-
Receitas Imobiliárias		-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários		-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais		-	-	-
<b>Receita de Serviços</b>		-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>		-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes		-	-	-
Demais Receitas Correntes		-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>		-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		-	-	-
Amortização de Empréstimos		-	-	-
Outras Receitas de Capital		-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b>		-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>				
Benefícios		-	-	-
Aposentadorias		-	-	-
Pensões por Morte		-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias		-	-	-
Compensação Financeira entre os Regimes		-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias		-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>		-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)³</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DAS PENSÕES E INATIVOS  
2025

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			
	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			
	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2021	2022	2023
Receitas Correntes	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2021	2022	2023
Despesas Correntes (XIII)	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-
Demais Despesas Correntes	133.046,90	207.323,70	204.651,50
Despesas de Capital (XIV)	5.299,00	-	3.400,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>138.345,90</b>	<b>207.323,70</b>	<b>208.051,50</b>

<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)¹</b>	<b>-138.345,90</b>	<b>-207.323,70</b>	<b>-208.051,50</b>
--	--------------------	--------------------	--------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
	2021	2022	2023
Contribuições dos Servidores	-	-	-
Demais Receitas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)			
	2021	2022	2023
Aposentadorias	-	4.022.250,60	4.040.287,20
Pensões	-	2.444.081,10	2.466.407,80
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	-	-	<b>6.506.695,00</b>

<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²</b>	-	-	-
--	---	---	---

FONTE: Dados Retirados do Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 6º Bimestre de 2021/2022 e 2023.

AAH

**Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ**

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

**Projeção Atuarial do RPPS  
2025**

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	SALDO FINANCEIRO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c)=(a-b)	DO EXERCÍCIO (d) = (d Exerc. Ant.) + (c)
2020	18.815.783,98	8.252.955,52	10.562.828,46	10.562.828,46
2021	19.508.113,22	8.740.053,39	10.768.059,83	21.330.888,29
2022	20.228.041,55	8.801.283,84	11.426.757,71	32.757.646,00
2023	20.982.255,17	8.958.396,22	12.023.858,95	44.781.504,95
2024	21.774.402,59	9.307.821,83	12.466.580,76	57.248.085,71
2025	22.603.465,80	10.367.687,99	12.235.777,81	69.483.863,52
2026	23.406.241,77	10.859.268,58	12.546.973,19	82.030.836,71
2027	24.230.799,61	11.062.727,28	13.168.072,33	95.198.909,04
2028	25.087.978,16	11.302.560,55	13.785.417,61	108.984.326,65
2029	25.982.474,41	11.514.909,61	14.467.564,80	123.451.891,45
2030	26.917.593,68	11.827.532,30	15.090.061,38	138.541.952,83
2031	27.888.823,57	12.164.172,51	15.724.651,06	154.266.603,89
2032	28.889.983,59	12.697.042,05	16.192.941,54	170.459.545,43
2033	29.932.622,08	13.347.341,19	16.585.280,89	187.044.826,32
2034	30.990.387,96	13.978.376,46	17.012.011,50	204.056.837,82
2035	32.086.480,69	15.026.891,43	17.059.589,26	221.116.427,08
2036	33.139.060,36	15.931.830,58	17.207.229,78	238.323.656,86
2037	34.217.193,16	16.882.120,63	17.335.072,53	255.658.729,39
2038	35.285.877,25	17.758.131,43	17.527.745,82	273.186.475,21
2039	36.370.869,86	18.737.139,00	17.633.730,86	290.820.206,07
2040	37.455.552,56	19.544.260,52	17.911.292,04	308.731.498,11
2041	38.555.930,11	20.449.109,87	18.106.820,24	326.838.318,35
2042	39.668.903,13	21.094.604,50	18.574.298,63	345.412.616,98
2043	40.816.447,43	22.056.024,83	18.760.422,60	364.173.039,58
2044	41.951.373,78	22.963.697,33	18.987.676,45	383.160.716,03
2045	43.102.110,23	23.801.879,01	19.300.231,22	402.460.947,25
2046	44.249.904,83	24.321.634,41	19.928.270,42	422.389.217,67
2047	45.449.168,48	24.815.213,73	20.633.954,75	443.023.172,42
2048	46.705.615,38	25.323.967,31	21.381.648,07	464.404.820,49
2049	47.972.777,45	25.898.806,01	22.073.971,44	486.478.791,93
2050	49.317.309,05	26.469.617,79	22.847.691,26	509.326.483,19
2051	50.678.911,16	26.726.522,66	23.952.388,50	533.278.871,69
2052	52.118.246,86	26.879.146,84	25.239.100,02	558.517.971,71
2053	53.647.320,19	26.957.390,37	26.689.929,82	585.207.901,53
2054	55.254.741,00	26.871.974,04	28.382.766,96	613.590.668,49
2055	56.971.711,29	26.888.004,07	30.083.707,22	643.674.375,71
2056	58.773.480,16	26.714.660,92	32.058.819,24	675.733.194,95
2057	60.718.993,09	26.618.802,79	34.100.190,30	709.833.385,25
2058	62.745.486,56	26.266.194,59	36.479.291,97	746.312.677,22
2059	64.958.166,93	26.200.410,59	38.757.756,34	785.070.433,56
2060	67.273.347,98	25.889.101,97	41.384.246,01	826.454.679,57
2061	69.769.396,14	25.787.342,10	43.982.054,04	870.436.733,61
2062	72.386.191,91	25.435.594,80	46.950.597,11	917.387.330,72
2063	75.218.232,33	25.330.925,06	49.887.307,27	967.274.637,99
2064	78.184.798,49	24.887.647,99	53.297.150,50	1.020.571.788,49
2065	81.384.046,74	24.539.494,87	56.844.551,87	1.077.416.340,36
2066	84.784.982,57	24.150.363,05	60.634.619,52	1.138.050.959,88
2067	88.408.220,25	23.859.933,94	64.548.286,31	1.202.599.246,19
2068	92.252.412,91	23.469.513,04	68.782.899,87	1.271.382.146,06
2069	96.357.200,55	23.110.285,86	73.246.914,69	1.344.629.060,75
2070	100.722.741,31	22.614.176,57	78.108.564,74	1.422.737.625,49
2071	105.404.152,92	22.308.568,49	83.095.584,43	1.505.833.209,92

## Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ

Lei de Diretrizes Orçamentárias

Anexo de Metas Fiscais

### Projeção Atuarial do RPPS 2025

AMF - Demonstrativo VI(LRF,art.4º,§2º, inciso IV, alínea a)

R\$ 1,00

2072	110.344.877,48	21.779.553,96	88.565.323,52	1.594.398.533,44
2073	115.653.216,72	21.420.151,95	94.233.064,77	1.688.631.598,21
2074	121.259.478,20	20.916.609,46	100.342.868,74	1.788.974.466,95
2075	127.273.684,00	20.517.533,76	106.756.150,24	1.895.730.617,19
2076	133.644.019,10	19.982.080,55	113.661.938,55	2.009.392.555,74
2077	140.444.516,16	19.557.718,60	120.886.797,56	2.130.279.353,30
2078	147.667.140,27	19.102.143,02	128.564.997,25	2.258.844.350,55
2079	155.348.690,69	18.612.166,81	136.736.523,88	2.395.580.874,43
2080	163.513.898,82	18.147.347,50	145.366.551,32	2.540.947.425,75
2081	172.225.425,08	17.696.515,67	154.528.909,41	2.695.476.335,16
2082	181.479.503,78	17.231.735,89	164.247.767,89	2.859.724.103,05
2083	191.312.368,46	16.859.631,07	174.452.737,39	3.034.176.840,44
2084	201.764.219,03	16.480.931,99	185.283.287,04	3.219.460.127,48
2085	212.852.617,48	16.113.624,07	196.738.993,41	3.416.199.120,89
2086	224.619.940,86	15.752.914,11	208.867.026,75	3.625.066.147,64
2087	237.149.630,97	15.493.610,61	221.656.020,36	3.846.722.168,00
2088	250.437.977,19	15.262.257,43	235.175.719,76	4.081.897.887,76
2089	264.510.270,02	14.993.375,61	249.516.894,41	4.331.414.782,17
2090	279.469.942,62	14.732.785,33	264.737.157,29	4.596.151.939,46
2091	295.347.050,59	14.499.002,44	280.848.048,15	4.876.999.987,61

NOTA EXPLICATIVA: Projeção Atuarial elaborada pela PEM/CAIXA - Previdência para Estados e Municípios.

DEFINIÇÕES: Receita : Custo Normal apurado (incluída tx adm), aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do GPRS (+) Compensação Previdenciária (+) Parcela de Dívida da Prefeitura com o RPPS (+) Custo Suplementar apurado, se houver (+) Ganho Financeiro

Despesa Previdenciárias: Aposentadorias(+), Pensões(+), Auxílios(+), Taxa de Administração do Plano

Resultado Previdenciário : Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias

Saldo: Saldo anterior(+), Receitas Previdenciárias (-) Despesas Previdenciárias

**Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2025**

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENUNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
Juros, Multas, Atualização Monetária e Honorários Advocatícios	Anistia, Remissão e Isenção	Tributos e Tarifas Municipais	1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00	Incremento do Recebimento do Principal da Dívida Ativa Tributária Municipal
TOTAL			1.000.000,00	1.035.000,00	1.071.225,00	

FONTE: Anexo 10 consolidado do exercício de 2023

NOTA EXPLICATIVA: Valor calculado com base na Arrecadação dos Juros e Multas dos Tributos do Exercício Anterior.



**Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2025**

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	23.297.113,70
(-) Transferências Constitucionais	17.623.935,60
(-) Transferências ao FUNDEB	3.524.787,12
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.148.390,98
Redução Permanente da Despesa(II)	-
Margem Bruta (III) = (I + II)	2.148.390,98
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	2.148.390,98

FONTE:

NOTA EXPLICATIVA: O aumento permanente da receita refere-se a projeção de aumento da receita corrente para o exercício de 2025, baseando-se na meta de 3,51% de crescimento para o exercício 2025. Com relação as despesas obrigatórias de caráter continuado não há em tramitação nenhum projeto de Lei que vislumbre a criação desse tipo de despesa.

Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ÍNDICES ECONÔMICOS  
2025

Ano	VALOR DO PIB / RJ	VALOR RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	CRESCIMENTO PIB	TAXA DE INFLAÇÃO UTILIZADA	
			%	Data Publicação	%
2020	787.727.280.000,00	368.353.648,08	1,00%	abril-24	3,60%
2021	795.604.552.800,00	408.328.085,45	1,00%	abril-24	3,75%
2022	803.560.598.328,00	465.723.420,80	1,00%	abril-24	5,65%
2023	811.596.204.311,28	448.120.275,20	1,00%	abril-24	3,51%
2024	823.770.147.375,95	465.238.469,71	1,50%	abril-24	3,82%
2025	838.598.010.028,72	481.568.340,00	1,80%	abril-24	3,51%
2026	855.202.250.627,29	498.423.231,90	1,98%	abril-24	3,50%
2027	872.135.255.189,71	515.868.045,02	1,98%	abril-24	3,50%

Notas Explicativas:

PIB do Estado do Rio de Janeiro = 2019 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro - CEPERJ/ Centro de Estatísticas, Estudos e Pesquisas - CEEP

Receita Corrente Líquida = LRF 6º Bimestres de 2023

Tx. Inflação = Conselho Monetário Nacional (CNM) e Banco Central

Prefeitura Municipal de Itaperuna - RJ  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS  
DE RECEITA E DESPESA  
2025

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA							
METODOLOGIA DE CÁLCULO APLICADA NA ELABORAÇÃO DA LDO 2025							
RECEITAS							
RÚBRICA	ESPECIFICAÇÃO RECEITAS	ORÇADO 2023	EXECUTADO 2023	ORÇADO 2024	PROJEÇÃO		
					2025	2026	2027
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	513.308.000,00	547.118.068,98	R\$ 663.735.433,18	R\$ 687.032.546,88	R\$ 711.078.686,03	R\$ 735.966.440,04
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	R\$ 79.145.000,00	74.288.473,82	R\$ 105.540.000,00	R\$ 109.244.454,00	R\$ 113.068.009,89	R\$ 117.025.390,24
1200.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	R\$ 12.390.000,00	12.269.296,81	R\$ 13.490.000,00	R\$ 13.963.499,00	R\$ 14.452.221,47	R\$ 14.958.049,22
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 10.054.450,00	24.967.781,48	R\$ 22.649.005,79	R\$ 23.443.985,89	R\$ 24.264.525,40	R\$ 25.113.783,79
1400.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 2.000,00	0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.702,00	R\$ 21.426,57	R\$ 22.176,50
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 396.664.857,09	431.964.289,14	R\$ 502.106.427,39	R\$ 519.730.362,99	R\$ 537.920.925,70	R\$ 556.748.158,10
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.051.692,91	3.628.227,73	R\$ 19.930.000,00	R\$ 20.629.543,00	R\$ 21.351.577,01	R\$ 22.098.882,20
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 12.900.000,00	0,00	R\$ 13.472.566,82	R\$ 13.945.453,92	R\$ 14.433.544,80	R\$ 14.938.718,87
7000.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA GOVERNAMENTAIS	R\$ 4.600.000,00	6.089.404,99	R\$ 7.000.000,00	R\$ 7.245.700,00	R\$ 7.499.299,50	R\$ 7.761.774,98
1000.00.00	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$ 30.808.000,00	33.619.328,67	R\$ 34.208.000,00	R\$ 35.408.700,80	R\$ 36.648.005,33	R\$ 37.930.685,51
	RECEITA TOTAL	R\$ 500.000.000,00	519.588.145,30	R\$ 650.000.000,00	R\$ 672.815.000,00	R\$ 696.363.525,00	R\$ 720.736.248,38
1320	RECEITA DE VALORES MOBILIARIOS	R\$ 9.779.450,00	24.967.781,48	R\$ 22.369.005,79	R\$ 23.154.157,89	R\$ 23.964.553,42	R\$ 24.803.312,79
	RECEITA PRIMÁRIA	R\$ 490.220.550,00	494.620.363,82	R\$ 627.630.994,21	R\$ 649.660.842,11	R\$ 672.398.971,58	R\$ 695.932.935,59
	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR			25,10%	3,51%	3,50%	3,50%
DESPESAS							
NATUREZA	ESPECIFICAÇÃO DESPESAS	ORÇADO 2023	EXECUTADO 2023	ORÇADO 2024	PROJEÇÃO		
					2025	2026	2027
3	DESPESAS CORRENTES	R\$ 463.265.983,56	R\$ 535.323.476,68	R\$ 594.999.992,67	R\$ 615.884.492,41	R\$ 637.440.449,65	R\$ 659.750.865,38
31	PESSOAL E ENCARGOS	R\$ 239.066.539,61	R\$ 244.544.738,58	R\$ 272.061.427,87	R\$ 281.610.783,99	R\$ 291.467.161,43	R\$ 301.668.512,08
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.245,70	R\$ 7.499,30	R\$ 7.761,77
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 224.192.443,95	R\$ 290.778.738,10	R\$ 322.931.564,80	R\$ 334.266.462,72	R\$ 345.965.788,92	R\$ 358.074.591,53
4	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 24.611.016,44	R\$ 20.757.909,70	R\$ 25.680.371,54	R\$ 26.581.752,58	R\$ 27.512.113,92	R\$ 28.475.037,91
44	INVESTIMENTOS	R\$ 18.370.516,44	R\$ 12.411.831,78	R\$ 18.739.871,54	R\$ 19.397.641,03	R\$ 20.076.558,47	R\$ 20.779.238,01
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00					
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	R\$ 6.240.500,00	R\$ 8.346.077,92	R\$ 6.940.500,00	R\$ 7.184.111,55	R\$ 7.435.555,45	R\$ 7.695.799,90
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 12.123.000,00	R\$ 0,00	R\$ 29.319.635,79	R\$ 30.348.755,01	R\$ 31.410.961,43	R\$ 32.510.345,08
	DESPESA TOTAL	R\$ 500.000.000,00	R\$ 556.081.386,38	R\$ 650.000.000,00	R\$ 672.815.000,00	R\$ 696.363.525,00	R\$ 720.736.248,38
	DESPESA PRIMÁRIA	R\$ 493.752.500,00	R\$ 547.735.308,46	R\$ 643.052.500,00	R\$ 665.623.642,75	R\$ 688.920.470,25	R\$ 713.032.686,70
	VARIAÇÃO EM RELAÇÃO AO ANO ANTERIOR			16,89%	3,51%	3,50%	3,50%

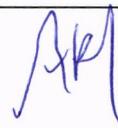
*ADP*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
PLENÁRIO DA CÂMARA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 10.01
<b>FUNÇÃO</b>	
Legislativa	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 1
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ação Legislativa	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 31
<b>PROGRAMA</b>	
PROCESSO LEGISLATIVO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 1
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de veículos	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 1

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
PLENÁRIO DA CÂMARA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 10.01
<b>FUNÇÃO</b>	
Legislativa	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 1
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ação Legislativa	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 31
<b>PROGRAMA</b>	
PROCESSO LEGISLATIVO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 1
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da unidade	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 1



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
PLENÁRIO DA CÂMARA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 10.01
<b>FUNÇÃO</b>	
Legislativa	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 1
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ação Legislativa	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 31
<b>PROGRAMA</b>	
PROCESSO LEGISLATIVO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 1
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Divulgação de atos oficiais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 2

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA DA CÂMARA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 10.02
<b>FUNÇÃO</b>	
Legislativa	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 1
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da unidade	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 3



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA DA CÂMARA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 10.02
<b>FUNÇÃO</b>	
Legislativa	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 1
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Reforma e/ou ampliação da sede	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 166

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA DA CÂMARA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 10.02
<b>FUNÇÃO</b>	
Legislativa	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 1
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Construção do prédio administrativo	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 167



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA DA CÂMARA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 10.02
<b>FUNÇÃO</b>	
Previdência Social	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 9
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Previdência do Regime Estatutário	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 272
<b>PROGRAMA</b>	
PREVIDÊNCIA SOCIAL E NÃO SEGURADOS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 493
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Encargos sociais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 4

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA DA CÂMARA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 10.02
<b>FUNÇÃO</b>	
Previdência Social	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 9
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Previdência do Regime Estatutário	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 272
<b>PROGRAMA</b>	
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 495
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Encargos sociais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 4

APH

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA DA CÂMARA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 10.02
<b>FUNÇÃO</b>	
Encargos Especiais	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 28
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Serviço da Dívida Interna	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 843
<b>PROGRAMA</b>	
OPERAÇÕES ESPECIAIS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 0
<b>AÇÕES</b>	
<b>OPERAÇÃO ESPECIAL</b>	
Encargos com a dívida	
<b>CÓDIGO DA OPERAÇÃO</b>	Nº 1

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
Fundo Especial da Câmara de Itaperuna	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 10.03
<b>FUNÇÃO</b>	
Legislativa	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 1
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ação Legislativa	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 31
<b>PROGRAMA</b>	
PROCESSO LEGISLATIVO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 1
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Aperfeiçoamento das Atividades da Câmara Municipal de Itaperuna	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 415

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
Fundo Especial da Câmara de Itaperuna	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 10.03
<b>FUNÇÃO</b>	
Legislativa	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 1
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ação Legislativa	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 31
<b>PROGRAMA</b>	
PROCESSO LEGISLATIVO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 1
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Construções, Reformas e Melhorias nas Instalações da Câmara Municipal de Itaperuna	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 416

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.01
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 20
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Contribuição ao IBAM, ABM e CNM	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 3

AA

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.01
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de veículos	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 1

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.01
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 2

ARJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.01
<b>FUNÇÃO</b>	
Segurança Pública	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 6
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Policimento	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 181
<b>PROGRAMA</b>	
DEFESA VIGILANTE	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 50
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de veículos para a Guarda Municipal de Itaperuna	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 254

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.01
<b>FUNÇÃO</b>	
Segurança Pública	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 6
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Policimento	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 181
<b>PROGRAMA</b>	
DEFESA VIGILANTE	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 50
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção Administrativa da Guarda Municipal	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 419

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.01
<b>FUNÇÃO</b>	
Segurança Pública	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 6
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Policimento	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 181
<b>PROGRAMA</b>	
ESTRUTURAR A PATRULHA MARIA DA PENHA DA GUARDA MUNICIPAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 70
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de veículos para a Guarda Municipal de Itaperuna	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 254

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.01
<b>FUNÇÃO</b>	
Transporte	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 26
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Transportes Coletivos Urbanos	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 453
<b>PROGRAMA</b>	
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO URBANO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 573
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Melhoria do sistema urbano	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 41

AA

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.01
<b>FUNÇÃO</b>	
Transporte	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 26
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Transportes Coletivos Urbanos	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 453
<b>PROGRAMA</b>	
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO URBANO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 573
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção Administrativa do DEMUT - Departamento Municipal de Trânsito	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 209

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.02
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 6

ARJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.03
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração de Receitas	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 129
<b>PROGRAMA</b>	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 30
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Secretaria Municipal de Receita	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 8

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.03
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração de Receitas	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 129
<b>PROGRAMA</b>	
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 30
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Atualização Cadastral Imobiliária	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 425

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.03
<b>FUNÇÃO</b>	Ciência e Tecnologia
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 19
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 572
<b>PROGRAMA</b>	PROGRAMA DE GEOPROCESSAMENTO MULTIFINALITARIO
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 4
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	Manutenção do Programa de Geoprocessamento Multifinalitario
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 253

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.04
<b>FUNÇÃO</b>	Administração
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	Administração Financeira
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 123
<b>PROGRAMA</b>	GESTÃO ADMINISTRATIVA
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 9

ADP

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.04
<b>FUNÇÃO</b>	
Relações Exteriores	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 7
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Previdência do Regime Estatutário	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 272
<b>PROGRAMA</b>	
PREVIDÊNCIA SOCIAL E NÃO SEGURADOS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 493
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Previdência Social ao Serv. Pub. - PIS/PASEP	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 102

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.04
<b>FUNÇÃO</b>	
Previdência Social	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 9
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Previdência do Regime Estatutário	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 272
<b>PROGRAMA</b>	
PREVIDÊNCIA SOCIAL E NÃO SEGURADOS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 493
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Encargos sociais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 101



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.04
<b>FUNÇÃO</b>	
Previdência Social	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 9
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Previdência do Regime Estatutário	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 272
<b>PROGRAMA</b>	
PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO - PIS/PASEP	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 494
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Previdência Social ao Serv. Pub. - PIS/PASEP	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 102

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.04
<b>FUNÇÃO</b>	
Previdência Social	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 9
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Previdência do Regime Estatutário	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 272
<b>PROGRAMA</b>	
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 495
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Encargos com inativos e pensionistas	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 103

ARJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.04
<b>FUNÇÃO</b>	
Encargos Especiais	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 28
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Serviço da Dívida Interna	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 843
<b>PROGRAMA</b>	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 33
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Encargos com dívida interna	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 11

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC.MUN.DE CONTROLE GERAL	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.05
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Controle Interno	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 124
<b>PROGRAMA</b>	
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 32
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de Veículos p/ o Projeto "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino"	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 12

AM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC.MUN.DE CONTROLE GERAL	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.05
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Controle Interno	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 124
<b>PROGRAMA</b>	
AUDITORIA MUNICIPAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 609
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção de Auditorias Municipais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 225

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.06
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Planejamento e Orçamento	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 121
<b>PROGRAMA</b>	
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 40
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 15



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de veículos e máquinas	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 55

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de Patrulha Mecanizada	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 207

ARL

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 13

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Oficinas e Preservação do Patrimônio Material	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 207



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
Programa Projeto de Construção de um galpão 20x30m	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 26
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Projeto de Construção de um galpão 20x30m	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 240

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de Máquinas, Implementos e Equipamentos Agrícolas	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 5

AA

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Gestão Agrícola	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 314

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Apoio aos Pequenos Produtores	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 315

ARJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Apio a Financiamentos	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 316

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Ampliação da Feira Livre Municipal	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 317



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Incentivo à Emissão de Notas Fiscais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 318

---

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Ampliação da Parceria com Órgãos Setoriais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 319

---

APR

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Semana Homem do Campo	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 320

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Implementação do Turismo Rural	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 321

*APM*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Programa de Escoamento da Produção Agrícola	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 322

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Programa de Aumento da Produção de Grãos	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 323



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Programa Apicultura	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 324

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção das Campanhas de Vacinação	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 325

APL

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Apoio a Criação de Caprinos e Ovinos	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 326

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Programa de Agricultura Orgânica	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 327

APL

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Assistência Técnica e Acompanhamento no Campo	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 328

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Centro de Gestão da Informação Rural	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 329

*ARJ*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.07
<b>FUNÇÃO</b>	
Agricultura	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 20
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção da Produção Agropecuária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 608
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 39
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Capacitação Profissional do Produtor Rural	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 330

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.08
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Procuradoria Geral	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 252

ARJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Alimentação e Nutrição	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 306
<b>PROGRAMA</b>	
ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO A ALIMENTAÇÃO BÁSICA E NUTRIÇÃO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 427
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Aquisição de merenda escolar	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 115

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Alimentação e Nutrição	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 306
<b>PROGRAMA</b>	
ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO A ALIMENTAÇÃO BÁSICA E NUTRIÇÃO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 427
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Aquisição de cestas de alimentos a famílias com filhos na escola municipal	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 427

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de veículos	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 20

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 22

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Reforma da rede escolar municipal	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 14

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Cobertura de Quadra	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 17

*APL*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Ampliação e Reestruturação da Rede Escolar Municipal	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 241

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Construção, Manutenção e Conservação da Rede de Ensino	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 249

APL

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Construção de Quadra	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 251

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Ampliação de Escolas	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 252

*ARJ*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
SEGURANÇA E PROTEÇÃO ESCOLAR	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 28
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Segurança nas Escolas	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 279

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
SEGURANÇA E PROTEÇÃO ESCOLAR	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 28
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Reestruturar e Implantar Laboratórios de informática nas escolas e veículos itinerantes	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 428

AM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
INCLUSÃO DIGITAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 29
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Apoio à Regularização Ambiental Legal da Propriedade Rural	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 28

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
PROGRAMA DE AVALIAÇÃO EXTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 65
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manut. do Prog. de Avaliação Externa das Unid. Escolares	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 384

ADP

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
PROGRAMA PROJETO LEITURA, POESIA E MÚSICA NAS ESCOLAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 69
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Projeto Leitura, Poesia e Música nas Escolas	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 405

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
PROGRAMA PROJETO LEITURA, POESIA E MÚSICA NAS ESCOLAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 69
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Academia Estudantil de Letras e Artes	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 414

*APL*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
PROGRAMA PROJETO LEITURA, POESIA E MÚSICA NAS ESCOLAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 69
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Revitalização das Bandas Escolares	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 431

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
PROGRAMA CREI - CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 74
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Educação em sua totalidade	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 429

*Ass*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 75
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Programa Formação Continuada dos Profissionais de Educação	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 430

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
LABORATÓRIO PÚBLICO MULTIDISCIPLINAR DE CIÊNCIAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 76
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Laboratório Público Multidisciplinar de Ciências	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 432

AP

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nº 20.09
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	Nº 12
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	Nº 361
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	
TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO	Nº 77
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de veículos	Nº 20
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nº 20.09
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	Nº 12
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	Nº 361
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	
TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DA REDE DE ENSINO	Nº 77
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Transporte aos alunos do Ensino Fundamental	Nº 212
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
ENSINO REGULAR BÁSICO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 188
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 23

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
ENSINO REGULAR BÁSICO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 188
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção Conselho Municipal de Educação	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 26

*ARJ*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 495
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Encargos com Inativos	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 38

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EDUCAÇÃO ESPECIAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 597
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Atividades artísticas, esportivas, culturais e outras	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 166

ARJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Fundamental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 361
<b>PROGRAMA</b>	
AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR / EDUCAÇÃO INTEGRAL / EDUCAÇÃO ESPECIAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 597
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Convênios com Entidades e Inst. para Atendimento de Atividades no Contraturno Escolar	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 282

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Profissional	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 363
<b>PROGRAMA</b>	
TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 193
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Transporte aos alunos regularmente matriculados no IFF - campus Itaperuna	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 213

ARJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nº 20.09
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	Nº 12
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Profissional	Nº 363
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	
TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO	Nº 193
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Transporte aos alunos de Cursos Profissionalizantes	Nº 215
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nº 20.09
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	Nº 12
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Superior	Nº 364
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	
TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO	Nº 193
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Transporte aos alunos do Ensino Superior	Nº 214
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	

*APM*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Superior	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 364
<b>PROGRAMA</b>	
POLO REGIONAL DO CEDERJ	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 209
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Pólo Regional do CEDERJ / UAB	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 76

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Educação Infantil	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 365
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Ampliação e Reestruturação da Rede Escolar Municipal	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 241

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Educação Infantil	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 365
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Construção, Manutenção e Conservação da Rede de Ensino	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 249

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Educação Infantil	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 365
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Construção de Creches	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 250

AM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Educação Infantil	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 365
<b>PROGRAMA</b>	
CONVENIO COM ENTIDADES	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 31
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Convênios com Entidades, Inst.Com., Confes. ou Filant. para atendimento a Ed.Infantil e Alunos C/ Nê	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 281

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.09
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Educação Infantil	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 365
<b>PROGRAMA</b>	
APOIO FINANCEIRO A EDUCAÇÃO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 34
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Apoio Financeiro à manutenção da Educação Infantil de 0 a 48 meses	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 284



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Nº 20.09
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	Nº 12
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Educação Infantil	Nº 365
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	
EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	Nº 190
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - Educação Infantil	Nº 116
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUN. DA HABITAÇÃO DE ITAPERUNA	Nº 20.11
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	
Habitação	Nº 16
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	Nº 122
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	Nº 21
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Fundo Municipal da Habitação de Itaperuna	Nº 376
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	

AM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUN. DA HABITAÇÃO DE ITAPERUNA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.11
<b>FUNÇÃO</b>	
Habitação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 16
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Habitação Rural	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 481
<b>PROGRAMA</b>	
HABITAÇÕES RURAIS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 317
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Construção de habitação para a população de baixa renda na zona rural	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 195

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUN. DA HABITAÇÃO DE ITAPERUNA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.11
<b>FUNÇÃO</b>	
Habitação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 16
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Habitação Urbana	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 482
<b>PROGRAMA</b>	
HABITAÇÕES URBANAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 316
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Construção de habitação para a população de baixa renda	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 46

AAH

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUN. DA HABITAÇÃO DE ITAPERUNA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.11
<b>FUNÇÃO</b>	
Habitação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 16
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Habitação Urbana	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 482
<b>PROGRAMA</b>	
HABITAÇÕES URBANAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 316
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Trabalho Técnico Social	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 377

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUN. DA HABITAÇÃO DE ITAPERUNA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.11
<b>FUNÇÃO</b>	
Habitação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 16
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de imóveis e desapropriações	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 45

AM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUN. DA HABITAÇÃO DE ITAPERUNA	Nº 20.11
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	
Habitação	Nº 16
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	Nº 541
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	Nº 21
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Programa Em. Rec. Área Risco p/ Pop. Baixa Renda	Nº 73
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUN. DESENV., IND. E COMERCIO	Nº 20.13
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	Nº 4
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	Nº 122
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	Nº 21
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de veículos	Nº 1
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	

AP

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUN. DESENV., IND. E COMERCIO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.13
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 375

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUN. DESENV., IND. E COMERCIO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.13
<b>FUNÇÃO</b>	
Comércio e Serviços	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 23
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção Comercial	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 691
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 59
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Incentivo a Recuperação Econômica	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 372

*Ad*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUN. DESENV., IND. E COMERCIO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.13
<b>FUNÇÃO</b>	
Comércio e Serviços	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 23
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção Comercial	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 691
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO DA CIDADE	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 59
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção e Organização da Feira Popular	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 373

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SEC. MUN. DESENV., IND. E COMERCIO	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.13
<b>FUNÇÃO</b>	
Comércio e Serviços	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 23
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Promoção Comercial	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 691
<b>PROGRAMA</b>	
DESENVOLVIMENTO DO POLO INDUSTRIAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 604
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção / Estruturação do Polo Industrial	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 374

*Adel*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Infra-estrutura Urbana	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 451
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de veículos e máquinas	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 55

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Infra-estrutura Urbana	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 451
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 58

ARJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Infra-estrutura Urbana	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 451
<b>PROGRAMA</b>	
VIAS URBANAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 575
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Construção de muros, passeios e próprios municipais	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 23

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Infra-estrutura Urbana	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 451
<b>PROGRAMA</b>	
VIAS URBANAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 575
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Desapropriação e abertura de ruas	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 43

*ADP*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Infra-estrutura Urbana	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 451
<b>PROGRAMA</b>	
VIAS URBANAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 575
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Obras de Infraestrutura Urbana	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 201

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Infra-estrutura Urbana	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 451
<b>PROGRAMA</b>	
VIAS URBANAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 575
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção das vias urbanas	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 71



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Infra-estrutura Urbana	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 451
<b>PROGRAMA</b>	
VIAS URBANAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 575
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção de Ciclovias	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 421

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Serviços Urbanos	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 452
<b>PROGRAMA</b>	
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 166
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Serviço de Utilidade Pública	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 60



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Serviços Urbanos	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 452
<b>PROGRAMA</b>	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 327
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Enc. e iluminação Pub. Prop. Cont. p/ Ext. Subst.	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 62

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Serviços Urbanos	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 452
<b>PROGRAMA</b>	
PRAÇAS E JARDINS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 328
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Construção de praças e jardins	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 27

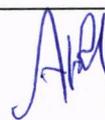
APL

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Serviços Urbanos	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 452
<b>PROGRAMA</b>	
PRAÇAS E JARDINS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 328
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Reforma de Praças e Jardins	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 208

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Urbanismo	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 15
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
VIAS URBANAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 575
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Construção de Escadarias	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 218



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.14
<b>FUNÇÃO</b>	
Saneamento	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 17
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Serviço Público de Saneamento	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 64

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Saneamento	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 17
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Saneamento Básico Urbano	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 512
<b>PROGRAMA</b>	
SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 447
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Tratamento de água potável nos Distritos e Município	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 400

AA

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16

<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18

<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541

<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21

**AÇÕES**

<b>PROJETO</b>	
Aquisição de veículos	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 1

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16

<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18

<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541

<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21

**AÇÕES**

<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Secretaria Municipal de Ambiente	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 65



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
COLETA SELETIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 72
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de Triturador de Entulho	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 11

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
COLETA SELETIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 72
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção e Expansão de PEV'S e Coleta Seletiva	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 417

ARJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
COLETA SELETIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 72
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção e Operação do Triturador de Entulho	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 418

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 325
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Projeto de Conservação, Preservação e Recuperação Ambiental	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 184

ADJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 325
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da sede administrativa das Unidades de Conservação em Raposo	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 16

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 325
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção e Conservação dos Cemitérios Municipais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 24

*Apel*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 325
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Apoio à Regularização Ambiental Legal da Propriedade Rural	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 28

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 325
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Programa Uma Criança, Uma Árvore	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 30

APR

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 325
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção das Unidades de Conservação das Espécies Ameaçadas	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 32

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 325
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Implantação do Horto Florestal	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 42

Adm

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 325
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Construção, Manutenção, Sinalização e Abertura de Trilhas e Mirantes nas Unidades de Conservação	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 44

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 325
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Varrição e Coleta de Lixo	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 183

*Assinatura*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 325
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Projeto de Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 202

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 325
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Gerenciamento, Monitoramento, Manutenção e Fiscalização das Unidades de Conservação	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 407

*Apel*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16

<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18

<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541

<b>PROGRAMA</b>	
PRAÇAS E JARDINS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 328

**AÇÕES**

<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção de Praças e Jardins	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 63

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16

<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18

<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541

<b>PROGRAMA</b>	
REFLORESTAMENTO, ARBORIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 586

**AÇÕES**

<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Horto Florestal	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 184

*ABP*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
RECICLAGEM DO ÓLEO DE FRITURA - NOSSO ÓLEO NOSSO RIO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 591
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Programa "Reciclagem de Óleo de Fritura - Nosso Óleo Nosso Rio"	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 157

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 608
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Participação em eventos de capacitação e qualificação ambiental	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 221

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.16
<b>FUNÇÃO</b>	
Gestão Ambiental	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 18
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Preservação e Conservação Ambiental	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 541
<b>PROGRAMA</b>	
CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AMBIENTAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 608
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Realização de eventos de capacitação, qualificação, mobilização e conscientização ambiental	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 222

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.17
<b>FUNÇÃO</b>	
Transporte	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 26
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Transportes Coletivos Urbanos	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 453
<b>PROGRAMA</b>	
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÂNSITO URBANO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 573
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da operacionalização do trânsito	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 70

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.17
<b>FUNÇÃO</b>	
Transporte	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 26
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Transportes Coletivos Urbanos	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 453
<b>PROGRAMA</b>	
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁNSITO URBANO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 573
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Estacionamento Rotativo	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 232

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.17
<b>FUNÇÃO</b>	
Transporte	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 26
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Transportes Coletivos Urbanos	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 453
<b>PROGRAMA</b>	
CONTROLE E SEGURANÇA DO TRÁNSITO URBANO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 573
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Obras de engenharia de trafego	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 426

AA

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.17
<b>FUNÇÃO</b>	
Transporte	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 26
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Transporte Aéreo	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 781
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da operacionalização do aeroporto	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 67

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.17
<b>FUNÇÃO</b>	
Transporte	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 26
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Transporte Rodoviário	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 782
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Terminal Rodoviário	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 68

ADP

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.17
<b>FUNÇÃO</b>	
Transporte	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 26
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Transporte Rodoviário	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 782
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 200

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.17
<b>FUNÇÃO</b>	
Transporte	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 26
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Transporte Rodoviário	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 782
<b>PROGRAMA</b>	
MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 24
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção de Estradas Vicinais Rurais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 256

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.18
<b>FUNÇÃO</b>	
Desporto e Lazer	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 27
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Desporto de Rendimento	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 811
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 41

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.18
<b>FUNÇÃO</b>	
Desporto e Lazer	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 27
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Desporto de Rendimento	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 811
<b>PROGRAMA</b>	
DESPORTO AMADOR	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 224
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Promoção e Elaboração de Projetos Esportivos	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 50

*Adel*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.18
<b>FUNÇÃO</b>	
Desporto e Lazer	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 27
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Lazer	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 813
<b>PROGRAMA</b>	
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 228
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Construção de Praças Recreativas e Quadras Poliesportivas	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 3

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.18
<b>FUNÇÃO</b>	
Desporto e Lazer	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 27
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Lazer	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 813
<b>PROGRAMA</b>	
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 228
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição e Instalação de Academias em áreas públicas	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 8

APL

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.18
<b>FUNÇÃO</b>	
Desporto e Lazer	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 27
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Lazer	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 813
<b>PROGRAMA</b>	
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 228
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Modernização do Centro Poliesportivo Dr Edgard Pinheiro Dias	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 10

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.18
<b>FUNÇÃO</b>	
Desporto e Lazer	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 27
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Lazer	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 813
<b>PROGRAMA</b>	
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 228
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Implantação e Modernização de Praças	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 253

AR

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.18
<b>FUNÇÃO</b>	
Desporto e Lazer	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 27
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Lazer	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 813
<b>PROGRAMA</b>	
PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 228
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Revitalização e Modernização do Poliesportivo	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 33

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.19
<b>FUNÇÃO</b>	
Reservas	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 99
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Reserva de Contingência	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 999
<b>PROGRAMA</b>	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 9999
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Reserva de Contingência	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 1

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA ITAPERUNA-FUNITA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.20
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Superior	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 364
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Fundação Universitária de Itaperuna	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 78

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA ITAPERUNA-FUNITA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.20
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Superior	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 364
<b>PROGRAMA</b>	
CURSOS TÉCNICOS E EXETENSÃO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 78
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção de Cursos técnicos e extensão	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 435

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA ITAPERUNA-FUNITA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.20
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Superior	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 364
<b>PROGRAMA</b>	
FORMAÇÃO PROFISSIONAL	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 196
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Formação e capacitação profissional	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 80

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA ITAPERUNA-FUNITA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.20
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Superior	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 364
<b>PROGRAMA</b>	
ENSINO DE GRADUAÇÃO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 205
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do ensino de graduação	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 79



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA ITAPERUNA-FUNITA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.20
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Superior	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 364
<b>PROGRAMA</b>	
PÓS-GRADUAÇÃO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 206
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Pós-Graduação em Treinamento Desportivo e Fisiologia	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 210

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA ITAPERUNA-FUNITA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.20
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Superior	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 364
<b>PROGRAMA</b>	
PÓS-GRADUAÇÃO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 206
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção de Cursos de Pós-Graduação	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 434

ARJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA ITAPERUNA-FUNITA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.20
<b>FUNÇÃO</b>	
Educação	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 12
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Ensino Superior	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 364
<b>PROGRAMA</b>	
CURSOS DE EXTENSÃO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 207
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção dos Cursos de Extensão	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 51

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Aquisição de Veículos	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 50

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção das Atividades Administrativas	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 81

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Controle Social Atuante - CMS	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 82

AD

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Gestão do Trabalho e de Educação na Saúde	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 271

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Ouvidoria do SUS/Municipal	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 272

*Apf*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Serviço Social Atuante - SMS	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 290

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 25
<b>AÇÕES</b>	
<b>PROJETO</b>	
Investimento na Rede de Serviços de Saúde	
<b>CÓDIGO DO PROJETO</b>	Nº 239

AM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Atenção Básica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 301
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Contribuição a Consórcio de Saúde	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 150

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Atenção Básica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 301
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Especialização da Saúde Bucal no PSF	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 194

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Atenção Básica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 301
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Bloco de Assistência Farmacêutica - Farmácia Básica	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 195

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Atenção Básica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 301
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Assistência Farmacêutica - Mandados Judiciais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 196

*APR*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Atenção Básica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 301
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção das Unidades - E. S. F.	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 197

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Atenção Básica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 301
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Saúde Bucal Especializado (CEO e LRPD)	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 199

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Atenção Básica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 301
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Atenção Integral a Saúde do Idoso	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 277

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Atenção Básica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 301
<b>PROGRAMA</b>	
ACESSIBILIDADE A SAÚDE - TRANSPORTE COLETIVO GRATUITO	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 612
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Acessibilidade a Saúde - Transporte Coletivo Gratuito	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 291

*APL*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 302
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Assistência Médica e Alta Complexidade (MAC/SIA/SUS)	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 87

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 302
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Programa de Saúde Mental/CAPS	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 151

APR

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 302
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Assistência Médica e Ambulatorial - CSRT	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 218

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 302
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Atenção às Urgências/Emergências - PU	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 219

*Adel*

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 302
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas - UPA 24 H	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 230

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 302
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Atenção à Saúde Básica de Grupos Vulneráveis e Estratégicos	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 259

APR

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 302
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 268

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 302
<b>PROGRAMA</b>	
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 428
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Saúde do Trabalhador	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 278

ARJ

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Suporte Profilático e Terapêutico	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 303
<b>PROGRAMA</b>	
PRODUTOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 431
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Manutenção do Suporte Profilático e Terapêutico	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 124

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Vigilância Sanitária	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 304
<b>PROGRAMA</b>	
INCENTIVO AS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 430
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Ações de Vigilância Sanitária	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 125

APM

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Vigilância Epidemiológica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 305
<b>PROGRAMA</b>	
CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 429
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Prevenção e Controle do HIV / AIDS e Outras DST's	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 126

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Vigilância Epidemiológica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 305
<b>PROGRAMA</b>	
CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 429
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Vigilância Epidemiológica - PPI/ECD/PEAa	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 127



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Vigilância Epidemiológica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 305
<b>PROGRAMA</b>	
CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 429
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Controle de Tuberculose	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 260

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Vigilância Epidemiológica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 305
<b>PROGRAMA</b>	
CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 429
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Eliminação da Hanseníase	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 261



**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Vigilância Epidemiológica	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 305
<b>PROGRAMA</b>	
CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 429
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Vigilância Ambiental	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 262

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.21
<b>FUNÇÃO</b>	
Saúde	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 10
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Geral	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 122
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Regularização Contabil de Fatos Geradores Administrativos e Judiciais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 437

ARL

**Demonstrativo 13 - Planejamento Orçamentário**  
**Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental**

<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
<b>CÓDIGO DA UNIDADE</b>	Nº 20.04
<b>FUNÇÃO</b>	
Administração	
<b>CÓDIGO DA FUNÇÃO</b>	Nº 4
<b>SUBFUNÇÃO</b>	
Administração Financeira	
<b>CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO</b>	Nº 123
<b>PROGRAMA</b>	
GESTÃO ADMINISTRATIVA	
<b>CÓDIGO DO PROGRAMA</b>	Nº 21
<b>AÇÕES</b>	
<b>ATIVIDADE</b>	
Regularização Contabil de Fatos Geradores Administrativos e Judiciais	
<b>CÓDIGO DA ATIVIDADE</b>	Nº 437

ARJ